



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 323/01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIA LIONS, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions, com repasse mensal, à título de subvenção, do valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por consulta, como compensação financeira pela execução dos serviços médico-hospitalares a pacientes encaminhados pela unidade administrativa municipal competente, obedecendo o controle interno contábil pertinente, na forma de minuta convenial, integrante à presente Lei.

Art. 2º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2001, um Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
06.16 – SETOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
06.16.13 – SAÚDE E SANEAMENTO
06.16.13.75 – SAÚDE
06.16.13.75.428 – ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
06.16.12.75.428.2.210 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO OFTALMOLOGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – PF
3.000.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.200.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.230.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.231.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 400,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do presente Crédito Especial conforme artigo 2º desta Lei a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
2.206 - MANUTENÇÃO DO SETOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB
3120.00 - Material de Consumo R\$ 400,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.10.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.